



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000710511202500	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11383748000137	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
4.383		ASSUNÇÃO	58.685-000
Endereço		E-mail	
PIO SALVADOR DE MARIA, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	60060003	336.000,00

Valor da Proposta: R\$ 336.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
ASSUNCAO	336.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas	100.000,00

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

	Valor
Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS	236.000,00

Justificativa

O município de Assunção-PB, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinará tais recursos exclusivamente para custeio de ações e serviços da APS, em consonância com o plano de trabalho aprovado, contemplando: Locação de veículos e serviços de transporte para apoio logístico, fortalecendo a navegação do cuidado e assegurando a continuidade do atendimento, especialmente em deslocamentos intermunicipais de pacientes.

Despesa com combustível e passagens, diretamente vinculadas ao transporte de usuários acompanhados pela APS, indispensável para ampliar o acesso, reduzir barreiras geográficas e fortalecer a integralidade da atenção.

Tais ações estão em conformidade com o disposto na legislação do SUS, visto que se enquadram como despesa de custeio em saúde, reforçando a estrutura da Atenção Primária, ampliando o acesso da população e qualificando a prestação dos serviços.

Dessa forma, a aplicação dos recursos para custear despesas com combustível e locação de veículos encontra-se plenamente respaldada pelas normativas vigentes, configurando-se como medida essencial para assegurar a

efetividade das ações da APS e o direito constitucional à saúde.

Vanuza Maria de Oliveira Carvalho
Secretária Municipal de Saúde de Assunção - PB

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	136.000,00